



**OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. **CLAIRE MARY WINCK DE BARCELOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 320.421.910-00, residente e domiciliada na Rua Dona Veva, n.º 46, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, doravante denominado de OSC, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 632/2021 – SMTDS, de 22 de dezembro de 2021, bem como apresentação de novo plano de trabalho, e conforme solicitado no memorando n.º 1269/2021 - SEPDE, de 23 de dezembro de 2021, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 002/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Rubrica n.º 335043 Subvenções Sociais - Recurso 1404 – Intervenção de MC para pessoas com deficiência – 04.01.08.242.0042.2160, do orçamento para o ano de 2022, conforme memorando n.º 632/2021 – SMTDS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 002/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

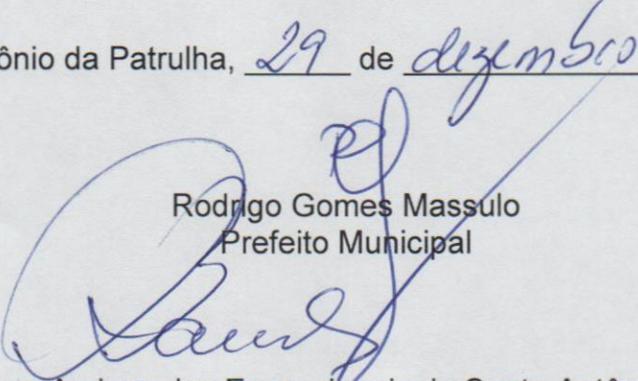


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

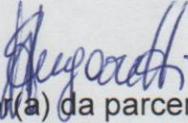
---

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2021.

  
Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE  
Presidente

  
Gestor(a) da parceria

Testemunhas:  
Nome: Janze Perie Lano  
CPF: 847623080-72

Nome: Marcelo Costa  
CPF: 018.154.360-05